



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



LEI Nº 2.090/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PUBLICADO - QUADRO DE AVISO
Lei Municipal nº 813/2002, de 17/06/2002
Fixado em 19/04/2024
Retirado em 19/05/2024

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial da Criação da Escola Tempo Integral instituído pela Lei Federal n. 14.640, de 31 de julho de 2023 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de FARIA LEMOS, no exercício financeiro de 2024, tendo como Natureza da Receita o Superavit financeiro recebido do Programa Escola em Tempo Integral no exercício de 2023 e os recursos a serem recebidos do Programa no exercício de 2024 e seguinte, instituído pela Lei Federal n. 14.640, de 31 de julho de 2023, recebidos através do QSE do FNDE, Fonte 1550000000 - Transferência do Salário Educação, no valor total de R\$ 111.166,60 (cento e onze mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos), para alocação das despesas com a execução do Projeto, conforme plano de ação aprovado pela Secretaria Municipal de Ensino, Cultura e Esporte da Prefeitura do Município de FARIA LEMOS, com a seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|-------------------------|---|------------|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | 111.166,60 |
| 0202 | PREFEITURA MUNICIPAL | 111.166,60 |
| 0202.004 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO CUTURA, ESPORTE, TURISMO | 111.166,60 |
| 0202.004.1236112022.225 | Manutenção do Projeto Escola Tempo Integral | 111.166,60 |
| 33903000000 | Material de Consumo | 25.816,62 |
| 33903600000 | Outros Serviços Terceiros Pessoa Física | 40.000,00 |
| 33903900000 | Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | 12.000,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIA LEMOS - MG**
CNPJ: 18.114.280/0001-24



| | | |
|-------------|------------------------------------|-----------|
| 44905200000 | Equipamentos e Material Permanente | 33.349,98 |
| 1550000000 | Transferência do Salário Educação | 55.583,30 |
| 2550000000 | Transferência do Salário Educação | 55.583,30 |

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso ao Crédito Adicional Especial o repasse recebido pela Lei Complementar 195/2022 a Lei Paulo Gustavo, não havendo assim qualquer impacto orçamentário e financeiro no exercício de 2023.

Art. 3º - Fica autorizado o poder executivo fazer as modificações necessárias por decreto no Plano Plurianual- PPA nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Fica autorizado o poder executivo a fazer as modificações necessárias por decreto na Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Faria Lemos, 19 de abril de 2024.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal